



**DESPACHO DE COMUNICAÇÃO**

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO GRUPO GERADOR CUMMINS MODELO: C100 D6.4 DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SAIRAIVA BARBOSA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo termo de referência.

Aracati-CE – 03 de MARÇO de 2023.

  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO GRUPO GERADOR CUMMINS MODELO: C100 D6.4 DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SAIRAIVA BARBOSA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa possui instalado 01 (um) Grupo Gerador de Emergência, conforme características constantes no objeto, que é responsável pelo fornecimento de energia elétrica, sempre que ocorrer a falta de energia comercial, garantindo o funcionamento dos equipamentos essenciais para a continuidade dos serviços prestados a pacientes em atendimento, tais como centrais de ar medicinal e iluminação geral. A manutenção de grupo gerador, por ser equipamento com características específicas, requer mão-de-obra especializada e qualificada, a fim de garantir que o mesmo esteja em condições de operação sempre que solicitado.

**3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**LOTE 1 – SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Remoção e instalação da Bomba Injetora	SERV	1
2	Limpeza e descontaminação do Tanque de Combustível	SERV	1
3	Troca de Óleo de Motor	SERV	1
4	Serviço de descontaminação e calibragem da bomba injetora.	SERV	1

**LOTE 2 – PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo de Motor (litros)	LT	14
2	Filtro Lubrificante	UND	1
3	Filtro de Combustível Primário	UND	1
4	Filtro de Combustível Secundário	UND	1

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento do gerador descritos neste termo de referência;

4.2. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, Remoção e instalação da Bomba Injetora, Limpeza e descontaminação do Tanque de Combustível, Serviço de descontaminação e calibragem da bomba injetora, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços.

4.3. Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do gerador.

4.4. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

- 4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção do gerador da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação.
- 4.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.
- 4.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar checklist preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas do gerador, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.
- 4.8. A Secretária poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 4.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem no gerador daquela específica marca.
- 4.10. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Consórcio julgar necessário.
- 4.11. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para começar os serviços nas dependências do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Aracati/CE, somente poderá retirá-lo das dependências do mesmo com a devida autorização por escrito da Direção.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: **POLICLÍNICA** nº 0101.10.302.0403.2.002 Gerenciamento da Policlínica de Aracati elemento de despesas 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.00.

#### 6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

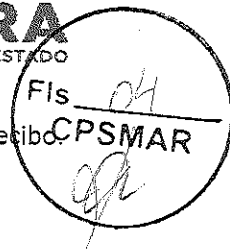
- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 8.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



**12. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

12.1. O serviço será executado na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, até no máximo dia 31 de Dezembro do ano corrente, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

Aracati-CE – 03 de MARÇO de 2023.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva